



Ata de Sessão de Julgamento

Processo nº 01/2014

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze (10/06/2014) na sede da Federação Paulista de Volleyball, localizada na Rua Abílio Soares, 1370, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04005-005, reuniu-se a Comissão Desportiva do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Volleyball para julgamento do processo nº 01/2014, em face das atletas Ana Carolina Maginelli, Rafaela Saes Sartorelli Carvalho, Bianca da Costa Barros e Camila Maria da Silva, estando presentes o Auditor da Comissão Disciplinar do TJD do Volleyball, Dr. Gustavo Normanton Delbin, exercendo a presidência, os auditores Dra. Fernanda Bazanelli Bini e Dr. Bruno Minioli e o Procurador Dr. João Guilherme Gonçalves. Justificaram ausência os demais auditores por compromissos profissionais assumidos previamente. Pela relatora Dra. Fernanda Bazanelli Bini, foi lido o relatório dos autos. Dada a palavra à Procuradoria sustentou-se a manutenção dos termos da denúncia requerendo punição às atletas nas penas do artigo 243-F para as quatro atletas denunciadas e 254-A, duplamente, para a atleta Camila. Ausente as atletas e defensores. Aberta a votação, a auditora relatora apresentou o seu voto no seguinte sentido: As condutas das atletas encontram-se devidamente tipificadas nos exatos termos do artigo 243-F bem como do 254-A do CBJD no tocante à atleta Camila. Há provas documentais nos autos, quais sejam, três diferentes relatórios destacando as ocorrências, pelo que, nada foi refutado durante o julgamento. Desta forma, sem novos elementos a aplicação da penalidade é medida de rigor. No tocante à penalidade aplicada tendo em vista a própria modalidade e repercussão negativa dos fatos, aplico a pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 04 partidas para cada uma das atletas que infringiu o artigo 243-F bem como 08 partidas por conta dos dois socos deferidos pela atleta Camila conforme requerimento da denúncia de aplicação dupla do artigo 254-A. Aplico logo em seguida o redutor do artigo 182 do CBJD e o artigo 170, §2º, que afasta a aplicabilidade de multa aos atletas não profissionais. Dada a palavra aos demais auditores, acompanharam por unanimidade a punição aplicada. **RESULTADO DO JULGAMENTO:** Por unanimidade de votos, ficam as atletas Ana Carolina Maginelli, Rafaela Saes Sartorelli Carvalho, Bianca da Costa Barros e Camila Maria da Silva punidas em 02 partidas, já considerada a redução do artigo 182 do CBJD, por infração ao artigo 243-F. A atleta Camila Maria da Silva, além da punição acima mencionada, fica punida por duas vezes em 02 partidas pela infração ao artigo 254-A do CBJD totalizando 06 partidas de suspensão. Sem mais, firmamos a presente ata.

Dr. Gustavo Normanton Delbin – Auditor Presidente em exercício

Dra. Fernanda Bazanelli Bini – Auditora Relatora

Dr. Bruno Milioni – Auditor

Dr. João Guilherme Guimarães – Procurador